



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria, planejamento, auditoria e consultoria em contabilidade pública no âmbito da câmara municipal de Maracanaú-ce.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DOSELICIT- DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Maracanaú – CE, 30 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Maracanaú  
Alexson Alexandre Alencar  
Agente de Dispensa e Inexigibilidade  
Mat. 1565

**Servidor Responsável**



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

A Diretora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, na qualidade de Ordenadora de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso III, "c" e § 3º do Art. 74 da Lei 14.133, LEI Nº 14.133. DE 1º DE ABRIL DE 2021, considerando haver o agente de Inexigibilidade de Licitação AUTUAR o procedimento **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025 INEX Nº 01/2025** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Aviso, e análise legal conforme parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, resolve **ADJUDICAR / HOMOLOGAR**, o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019A/2025**, na modalidade, em favor da contratada, de acordo com os termos do presente processo, e depois de efetuado os trâmites legais, solicita-se que seja remetido processo a Procuradoria para formalização do contrato para formaliza-se a convocação para assinatura.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO/HOMOLOGADO** em favor da seguinte empresa, **G2 CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.171.194/0001-37, a qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR GLOBAL
01	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Abertura e encerramento da escrituração contábil - orçamentária financeira e patrimonial;</li><li>2. Escrituração Contábil Mensal, evidenciando os atos e fatos contábeis.</li><li>3. Conferência dos saldos bancários com seus referidos ajustes.</li><li>4. Envio dos Balancetes Contábeis da Câmara Municipal, para fins de Escrituração e Consolidação nas contas do Poder Executivo Municipal, para atender a adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar 101/00 - LRF, bem como dar cumprimento ao Art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2003 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, bem como ao parágrafo único do Art. 110 da Lei nº4.320/64.</li><li>5. Atualização diária do portal da transparência cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, conhecida como Lei da Transparência, trouxe inovações à Lei de Responsabilidade Fiscal, dispondo que esta transparência deva ser assegurada, também, mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução</li></ol>	Mês	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



	<p>orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, e adoção de sistema integrado de administração financeira e controle que atenda a padrão mínimo de qualidade, tudo conforme regula o Decreto Federal nº7185/2010 e o art. 48-A da LRF.</p> <p>6. Análise diária de todos os lançamentos efetuados na contabilidade, de acordo com o MCASP - Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.</p> <p>7. Encaminhamento da proposta orçamentária do Poder Legislativo ao Poder Executivo, para fins de Consolidação.</p> <p>8. Implantação e conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;</p> <p>9. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária, observada as normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>10. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico, seguindo as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>11. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;</p> <p>12. Elaboração de balancete da <b>Câmara Municipal de Maracanaú</b> de forma analítica e sintética;</p> <p>13. Consolidação das informações de patrimônio, licitação, frota, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMADE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, na forma regulamentada pelo Tribunal de Contas dos Municípios;</p> <p>14. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa aos órgãos competentes;</p> <p>15. Informação ao Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, quando à liberação de créditos oriundos do poder público.</p> <p>16. Elaboração dos Livros Diário e Razão;</p> <p>17. Elaboração do Balanço Anual e Relatórios de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Maracanaú-ce, para envio ao Poder Executivo para fins de Consolidação ao Balanço Geral do Município.</p> <p>18. Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;</p> <p>19. Elaboração e Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e obrigações acessórias no E-CAC da Receita Federal do Brasil;</p> <p>20. Consolidação de dados de todos os balancetes da</p>			
--	---	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Câmara Municipal de  
Maracanaú



	Câmara Municipal de Maracanaú-CE, para emissão de relatórios; 21. Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF; 22. Transmissão de dados dos RGF via SICONFI-STN; 23. Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais; 24. Análise com parecer técnico do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo Municipal; 25. Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões; 26. Acompanhamento da tramitação das Prestações de Contas de Gestão no TCE; 27. Elaboração de justificativa para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão; 28. Elaboração de projeções mensais, para fins de acompanhamento pelo Setor Financeiro da Câmara, para acompanhamento da Execução Orçamentária.				
02	29. Acompanhamento e elaboração de relatórios mensais da SDP-SERVIÇO DE DESEMPENHO PARLAMENTAR, conforme ato normativo 001/2025 da câmara municipal de Maracanaú-ce.  30. Assessoria e Consultoria in loco, com profissionais qualificados para acompanhamento e Assessoria dos procedimentos Contábeis/Administrativos e da SDP-SERVIÇO DE DESEMPENHO PARLAMENTAR	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 420.000,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).**

Maracanaú-CE, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CIRLANE FERNANDES CRUZ  
Data: 30/05/2025 09:46:17-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**CIRLANE FERNANDES CRUZ**  
Ordenadora de Despesas



**POR**TARIA Nº 028, de 02 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade de descentralizar a prática de atos internos da administração ordinária da Câmara Municipal de Maracanaú, como a assinatura de documentos, empenhos e notas de autorização;

**Considerando** os precedentes jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal, notadamente no MS 23.411, de 22/11/2000, que reconhecem a responsabilidade do agente delegado pela solução administrativa a aplicação da lei após o ato de delegação;

**Considerando** a qualificação de servidores públicos municipais presentes na função de **Diretor Geral** da Câmara Municipal de Maracanaú, o que presume zelo e responsabilidade com o trato da coisa pública, bem como a possibilidade de responsabilização funcional pela prática de qualquer ato;

**Considerando** o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.622, de 10 de dezembro de 2024,

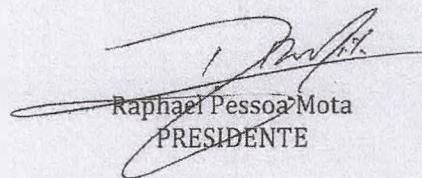
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** NOMEAR, **Cirlane Fernandes Cruz**, para exercer a função de ordenadora de despesa da Câmara Municipal de Maracanaú, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.622/2024.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 02 de janeiro de 2025.



Raphael Pessoa Mota  
PRESIDENTE

**AFIXADO**

EM: 02/01/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Geralício Sinesio Dantas  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matrícula: 1308



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria, planejamento, auditoria e consultoria em contabilidade pública no âmbito da câmara municipal de Maracanaú-ce.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DOSELICIT- DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Maracanaú – CE, 30 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Maracanaú  
Alexson Alexandre Alencar  
Agente de Dispensa e Inexigibilidade

ALEXSON - Mat. 1565 ALERCOL  
**Servidor Responsável**